

RESOLUÇÃO Nº 006 – DPGE DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994;

Considerando a necessidade de equilibrar o número de Defensores Públicos, membros do Poder Judiciário e do Ministério Público onde a Defensoria Pública atua;

Considerando a criação e o funcionamento da 6ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;

Considerando a desproporção entre o número de defensores, atualmente cinco, e a quantidade de câmaras, sendo três criminais e cinco cíveis isoladas, além das 1ªs Câmaras Criminais Reunidas e das 1ªs e 2ªs Câmaras Cíveis Reunidas, e o pleno;

Considerando a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos e decidir as questões relativas à administração geral.

RESOLVE:

Art. 1º Criar a 6ª (sexta) vaga de Defensor Público no Núcleo de Atuação no Tribunal de Justiça.

Art. 2º As atribuições dos Defensores Públicos que compõem cada uma das vagas serão definidas em ato normativo próprio, com a observância do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado, em São Luís, 06 de fevereiro de 2019; 197º da Independência e 130º da República.



ALBERTO PESSOA BASTOS

Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão